

OFICIO N°045/2016 G&F.

SANTA MARIA 22 DE ABRIL DE 2016

A

PM DE VÁRZEA GRANDE - MT  
AREA DE COMPRAS E SERVIÇOS.

Att. Srs. Autoridade Superior & Pregoeiro Responsável.

REF.: Pregão ELETRÔNICO N° 19/2016

Sessão designada para o Dia 26/04/2016 às 08:01 HS.



Prezado Senhor;

Cumprimentando-o primeiramente, SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.632.369/0001-68, situada à BR 158 KM 060 - CERRITO - SANTA MARIA - RS, DISTRIBUIDOR AUTORIZADO - FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.470.727/0016-07, situada à Av. Henry Ford, 2000 - COPEC, Camaçari-BA, tendo tomado conhecimento do Instrumento Convocatório em epígrafe e interessada em participar no certame destinado a aquisição de veículos, vem respeitosamente à presença de V.Sas. solicitar os esclarecimentos a seguir:

6 - DESCRIÇÃO DE DETALHADA:

LOTE 01 / ITEM 01/ QUANTIDADE 12 UNIDADES:

Para o referido item 01 a FORD pretende participar com A FORD ECOSPORT SE 1.6L FLEX, veículo global com padrão internacional de desempenho e segurança, o qual foi recentemente lançado no mercado brasileiro, e que atende perfeitamente a solicitação deste órgão EM TECNOLOGIA, SEGURANÇA, POTÊNCIA E ROBUSTEZ.

Contudo, a FORD não poderia participar com A FORD ECOSPORT SE 1.6L FLEX, Por conta DA EXIGÊNCIA DO EDITAL, COM PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 450 LITROS.

Assim sendo, questionamos da possibilidade de V. S<sup>a</sup> alterarem o edital para que a FORD possa oferecer A FORD ECOSPORT SE 1.6L FLEX, QUE POSSUI PORTA MALAS DE 362 LITROS.

A FORD ECOSPORT SE 1.6L FLEX, POSSUI O MOTOR MODERNO, POTÊNCIA E ECONOMICIDADE EXCELÊNTES, SEM FALAR DA TECNOLOGIA; NO QUESITO PORTA MALAS: A FORD ECOSPORT SE 1.6L FLEX, POSSUI UMA CAPACIDADE DE 365 LITROS, OU SEJA A ALTERAÇÃO DO ITEM SERÁ MÍNIMA E NÃO IRÁ CAUSAR DANO AO ORGÃO NEM IMPEDIR O EMPREGO DO BEM NO FIM A QUE SE DESTINA E A ALTERAÇÃO IRÁ AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO GARANTINDO A AMPLA CONCORRÊNCIA O QUE BENEFICIAMENTE DIRETAMENTE ESTE ILUSTRE ÓRGÃO, SEGUNDO REGEM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



## SUPERAUTO

BR 158, esquina Pedro Santina, 1500 - Corrito  
CNPJ: 88.632.369/0001-68

### SOLICITAMOS QUE O ITEM A SER ALTERADO, SEJA:

- CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 450 LITROS PARA CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 362 LITROS.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressaltamos que a amplitude das condições permitirá o ingresso de mais participantes no certame, sendo mais interessante para a administração pública o maior número de propostas possíveis, possibilitando maior disputa e economia ao erário público.

Frisamos ainda, que a aquisição de veículos diretamente da fábrica representa economia expressiva, resultado obtido por diversos órgãos públicos, e conforme a súmula 473 do STF e artigo 49 da lei 8.666/93, a Administração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade, em favor do interesse público.

Solicitamos que elucide tais dúvidas enviando vossa resposta para os e-mails [dalfolo@fordsuperauto.com.br](mailto:dalfolo@fordsuperauto.com.br) e [leonardo@fordsuperauto.com.br](mailto:leonardo@fordsuperauto.com.br) na maior brevidade possível.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos antecipadamente a atenção dispensada, e aproveitamos para enaltecer os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

88632369/0001-68

SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

BR 158, Km 60, nº 1500

CEP 97060-090

SANTA MARIA - RS

LEONARDO HOPPEN SIQUEIRA  
VENDAS AO GOVERNO

SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Fone (55) 32207900 - Fax (55) 32207927 - Cel (55) 9607.1259

SUPERAUTO COM. DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 88.632.369/0001-68

Leonardo Hoppen

Vendas ao Governo

(55) 3220.7900

[leonardo@fordsuperauto.com.br](mailto:leonardo@fordsuperauto.com.br)

Ford Superauto

Matriz: (55) 3220.7900 | Showroom: (55) 3027.7990



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
GUARDA MUNICIPAL**



**GMVG - COMDEC - JSM**

CI. Nº 351/GMVG/2015

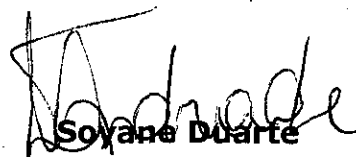
Várzea Grande, 25 de abril de 2016.

Em resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela Empresa SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob. 88.632.369/0001-68, informamos não haver em momento algum a pretensão de fazer exigências que impeçam a participação de qualquer empresa, o que se pretende é assegurar que tenhamos veículos aptos a nos atender, dentro de toda legalidade.

Vale salientar que, o veículo proposto pela empresa e a alteração na capacidade de carga do porta malas de 450 litros para 362 litros, implicaria na abrangência de outras marcas e modelos, os quais não atendem a nossa necessidade.

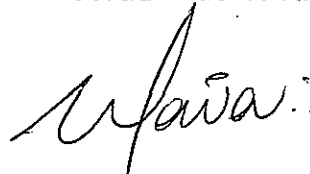
Não sendo assim viável, e estando amplamente respaldado pela Lei nº 8.666/93, em atendimento as nossas necessidades, diante do exposto, mantemos os termos do Edital do Pregão na forma como fora divulgado. Nada mais havendo a tratar

Atenciosamente,



**Soyane Duarte**

Elaborador do T. R.



**ALEXANDER TORRES MAIA**

Secretário Municipal de Defesa Social



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Referência: Pregão Eletrônico n. 19/2016

Processo Administrativo n. 351823/2016

1. Cuida-se de resposta ao pedido de impugnação efetuado pela empresa SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro da MF sob o n. 88.632.369/0001-68, com sede na Av. Henry Ford, 2000 – COPEC, Camaçari-BA, que insurge contra requisitos deste edital e termo de referência.
2. **Da Contextualização e dos Fatos**
3. A Secretaria Municipal de Defesa Social, por intermédio da Guarda Municipal deste município, tendo em vista suas necessidades para cumprimento de suas obrigações institucionais, iniciou procedimento licitatório com o intuito de adquirir veículos para a frota da Guarda Municipal, tendo em vista que esta não dispõe de veículos próprios para atendimento da sociedade várzea-grandense.
4. Os veículos que a Guarda Municipal hoje faz uso para atendimento da sociedade, são cedidos pelo Governo do Estado através de Cooperação técnica, que venceu em dezembro de 2015.
5. Diante da necessidade a referida secretaria procedeu-se a abertura do referido procedimento licitatório.
6. Após a divulgação do interesse de abrir procedimento licitatório bem como das condições e características do objeto, a empresa supracitada acima acendeu o interesse em participar do referido certame.
7. Com o intuito em participar da licitação, a solicitante esbarrou na característica do item almejado, que solicita *porta mala com no mínimo 450 litros*, e, seu



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

produto, possui apenas 362 litros, diante disso, pugna pela modificação dessa característica para que possa participar do certame.

8. **DO MÉRITO**

9. Como já aclarado acima, o motivo que levou a impugnante a pugnar pela retificação do edital recai sobre a especificação de um dos itens a serem adquiridos, quais sejam: **item 01 – Viatura com Cela** que busca dentre outras características, porta mala com o mínimo 450 litros.
10. Diante dessa disposição, tendo grande interesse em participar da licitação, a impugnante vislumbrando que seu produto não se enquadraria nas características básicas e essenciais solicitadas em edital e termo de referência, pleiteou através de esclarecimento que, o Município de Várzea Grande revesse seu edital com o fulcro de modificar a característica do objeto onde com isso oportunizaria a solicitante a participar do certame.
11. Desta feita, em razão do item atacado ser fruto do termo de referência, encaminhei o presente pedido de esclarecimento para que a secretaria deliberasse acerca do assunto.
12. Por intermédio de C.I n. 351/GMVG, órgão responsável pela elaboração do termo de referência, assim posicionou-se sobre a impugnação:
13. “[...] *informamos não haver em momento algum a pretensão de fazer exigências que impeçam a participação de qualquer empresa, o que se pretende é assegurar que tenhamos veículos aptos a nos atender, dentro de toda legalidade. Vale ressaltar que, o veículo proposto pela empresa e a alteração na capacidade de carga do porta malas de 450 litros para 362 litros, implicaria na abrangência de outras marcas e modelos, os quais não atendem a nossa necessidade. Não sendo assim viável, e estando amplamente respaldo pela lei n. 8.666/93, em atendimento as nossas necessidades, diante do exposto, mantemos os termos do Edital do Pregão na forma como fora divulgado.[...]*”
14. Imperioso destacar e deixar claro, que ao pregoeiro não compete dirimir, solicitar, ou algo semelhante, sobre disposições técnicas do objeto a serem adquiridos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

15. Assim, de forma objetiva, os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência bem como pelo planejamento da fase interna do certame julgaram IMPROCEDENTE a solicitação pugnada pela solicitante e sustenta a preservação das condições já divulgadas e presentes no termo de referência e edital.
16. Por derradeiro não desponta da fase interna da licitação e quando mencione "fase interna" refiro-me ao termo de referência, dispositivo que afronte os princípios constitucionais e infraconstitucionais que cuidam em especial do procedimento licitatório.

Diante do exposto, recebo o devido pedido de Esclarecimento por ela estar devidamente instruída e dentro do prazo nominado em edital, entretanto **NEGO-LHE PROVIMENTO** e mantenho as mesmas disposições editalícias.

17. Dê ciência à Licitante, após divulgue-se esta decisão junto ao site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br), [www.bil.org](http://www.bil.org) bem como procedam às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2016.

*Deivid M. de Oliveira*  
**Deivid Matos de Oliveira**  
Pregoeiro